



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 933 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Institui gratificação por acompanhamento de pacientes a ser paga aos servidores da Área da Saúde”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a gratificação por acompanhamento de pacientes a ser pago aos servidores municipais da Área da Saúde, designados para acompanhamentos de doentes em ambulâncias para outros municípios através do TFD (Transferência para fora do domicílio), no valor de R\$30,00 (trinta reais), por viagem.

§ Único - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o envio mensal de um mapa de controle das viagens realizadas para o Setor de Recursos Humanos, para que o mesmo, em conjunto com o Setor de Finanças do município realize os acertos.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogando as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 07 de fevereiro de 2013.


Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal